

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

Identificação	
Designação do Projeto:	Centro de Agrupamento de Bovinos e Ovinos da Herdade do Batão Alto
Fase do Projeto:	Estudo Prévio
Tipologia de Projeto:	Pecuária intensiva
Localização:	Herdade do Batão Alto - Freguesia de Torrão, concelho de Alcácer do Sal Acesso pela EM 543, a 550 m a este da localidade de Mil Brejos Batão
Proponente:	Sopancar - Sociedade de Produtores de Animais de Carne, Lda Rua Joshua Benoliel, n.º 6 - 8.º A 1250-133 Lisboa e-mail: ricardobexiga.apb@gmail.com
Entidade licenciadora:	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Decisão	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicional
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA em fase de de Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ao licenciamento, pela CM Alcácer do Sal, das edificações existentes e propostas, de acordo com o estipulado na sublinha ii) da alínea a) do n.º 1 do artigo 41º do Regulamento do PDM. 2. Ao ajuste da implantação das componentes do projeto, de modo a salvaguardar a área do charco temporário, devendo-se considerar-se um <i>buffer</i> de proteção de 20 m em torno da área identificada e georreferenciada. 3. Ao ajuste da implantação das componentes do projeto, de modo a evitar o corte ou o abate de exemplares de sobreiros isolados ou em povoamento. <p>A DIA não dispensa o cumprimento da legislação aplicável à atividade desenvolvida pelo projeto.</p>
Estudos e elementos a entregar à Autoridade de Avaliação Impacte Ambiental (AAIA) em fase de RECAPE	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estudo de viabilidade de encaminhamento do efluente doméstico da ETAR 1 à ETAR 2 ou apenas para a ETAR 2, de modo a assegurar o máximo possível a eliminação de fontes de poluição dos recursos hídricos, por infiltração das águas residuais no solo. 2. Plano de Desativação e Recuperação, contendo as linhas orientadoras das soluções: de desmantelamento; dos destinos a dar às componentes do projeto; da recuperação ambiental e paisagística da área afetada. 2. Plano de Gestão de Efluentes Pecuários aprovado pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, num total de 5 640 CN, sendo que 4 800 são bovinos e 840 são ovinos.

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto em fase de RECAPE
Medidas de minimização e de maximização - Fases de construção, de exploração e de recuperação
Todas as indicadas no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) para a fase de RECAPE e incluir ainda as seguintes: <u>Geral</u> <ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar ações de formação e sensibilização junto dos trabalhadores, sobre as ações que causem impactes ambientais negativos e sobre as respetivas medidas de minimização a implementar. 2. Criar um balcão público na área social para esclarecer dúvidas e receber reclamações, as quais deverão ser enviadas à CCDRALentejo até 7 dias após serem recebidas. 3. Divulgar mensalmente junto dos habitantes de Mil Brejos Batão, através da afixação em <i>placard</i> num local público movimentado, os dias e as horas de circulação dos camiões de transporte dos animais.

<p>Ambiente Sonoro e Qualidade do Ar</p> <p>4. Reavaliar, em caso de reclamação pública, a situação de referência e, se necessário, implementar medidas complementares destinadas a cumprir a legislação em vigor.</p> <p>5. Manter, na lagoa de retenção de chorumes, a crosta natural ou assentar cobertura flutuante de palha cortada, tela, película, turfa, agregado de argila leve expandida (LECA) ou poliestireno expandido (PEE).</p> <p>Resíduos</p> <p>6. Instalar uma bacia de retenção de águas contaminadas com separador de hidrocarbonetos sobre o local de abastecimento de combustíveis máquinas e viaturas.</p>
<p>Programas de Monitorização</p>
<p>O programa proposto no EIA para as águas subterrâneas deverá, em fase de RECAPE, ser completado com o seguinte: os resultados do programa de monitorização deverão ser apresentados em formato digital editável (.xls) e mediante um relatório anual, em janeiro, que conterà uma avaliação dos dados coligidos no período bem como a verificação da conformidade com as normas em vigor aplicáveis e incluindo a série completa de cada estação de amostragem com análise de tendência.</p> <p>E ainda, deverá em fase de RECAPE conter uma proposta para um programa de monitorização aos solos do Parque de Bovinos para determinar a afetação da fertilidade nas componentes física, química e biótica.</p>

Verificação da DIA	Autoridade de AIA
Validade da DIA	Nos termos do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, a presente DIA em fase de estudo prévio caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver requerido a verificação da conformidade ambiental do projeto de execução, podendo ser solicitada a prorrogação deste prazo nos termos previsto no n.º 5 do mesmo artigo.
Data	26 de outubro de 2018
Assinatura	



ANEXO

<p>Resumo do procedimento de avaliação</p>	<p>Fases do procedimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 15 de fevereiro de 2018, início do procedimento de AIA; - 19 de fevereiro de 2018, apresentação do projeto à CA; - 19 de março de 2018, 1º pedido de elementos adicionais ao EIA; - 1 de junho de 2018, receção do 1º aditamento ao EIA; - 12 de junho de 2018, emissão da Declaração de Conformidade do EIA e 2º pedido de elementos adicionais ao EIA; - 7 de junho de 2018, receção do 1º aditamento ao EIA; - 6 de julho de 2018, receção do 2º aditamento ao EIA; - 24 de agosto de 2018, visita da CA à área do projeto; - 12 de setembro de 2018, envio do Parecer Final à Autoridade de AIA; - 20 de setembro segue para Audiência Prévia; - 1 de outubro recebida a pronúncia do proponente. <p>Apresentação do projeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pretende-se criar uma exploração pecuária para um máximo de 8 000 bovinos e de 12 000 ovinos, num total de 5 640 CN, em 115 dos 185 ha da herdade do Batão Alto; - inclui a quarentena aos animais, num máximo de 60 dias, antes de serem enviados para Israel, via porto de Sines (65 km); - estima-se um total de 120 camiões/mês, ou 45 camiões em 24 horas em época de pico, pela EM 543 até Grândola e pela A 25 até Sines; - cria 30 postos de trabalho diretos durante os 20 anos de vida útil.
<p>Resumo do conteúdo dos pareceres externos</p>	<ul style="list-style-type: none"> - A Câmara Municipal de Alcácer do Sal, informou que o projeto (0,056) não cumpre a subalínea ii) da alínea a) do n.º 1 do artigo 41º do Regulamento do PDM (o índice de utilização do solo é 0,05, salvo em situações em que a viabilidade técnica e económica da atividade a desenvolver justifique que este índice seja ultrapassado); - A Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Alentejo, informou sobre questões, não relacionadas com o EIA, referentes a regras do bem-estar animal a serem analisadas em fase de REAP.
<p>Resumo do resultado da consulta pública</p>	<p>A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, de 19 de junho a 30 de julho de 2018, tendo sido recebidos 4 participações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gonçalo Rodrigues, referiu que as explorações que exportar animais vivos não deveriam ter financiamentos públicos, por ser uma atividade de imensa crueldade para com animais e que em nada dignifica o ser humano; - Johnny Reis, referiu a importância de ser demonstrada a associação da equipa que elaborou o EIA às ordens profissionais, de acordo com o indicado na diretiva de AIA; A CCDR Alentejo informou que se aguarda a publicação da Portaria prevista no artigo 9.º A do atual Regime Jurídico de AIA, que irá definir os requisitos a cumprir pelos peritos competentes para a elaboração de EIA, PDA e RECAPE; - Samuel Rodrigues, referiu: que a água do abeberamento dos animais deveria ser monitorizada, de acordo com o guia DGAV (2014) "Água de Qualidade adequada para a Alimentação Animal", de forma a assegurar o cumprimento dos requisitos legais de higiene em termos de boas práticas de alimentação dos animais; que a limpeza dos parques deveria ser feita várias vezes ao dia de modo a remover o estrume e a reaproveitar as areias; que a exploração deveria indicar o prazo da quarentena dos ruminantes que chegam e os que cumprem o prazo; que o EIA não avalia a diferença de custos de produção entre as categorias kosher, super kosher e normal; que o PGEP possui divergências com o indicado no projeto, principalmente as CN; que a proximidade da exploração ao furo de abastecimento público deveria pressupor a redução do número de animais. - Ana Cristina Marques, referiu discordar do objetivo do projeto e questiona: porque não utilizar todos estes recursos para promover a alimentação do futuro, baseada em vegetais e frutas? Ainda não terão percebido que a morte de animais é desnecessária? Quantos anos passarão até perceberem que o uso que se faz da água e dos solos na criação de animais para alimentação estão a por em perigo a vida no planeta? <p>As questões relacionadas com o EIA do projeto foram refletidas no Parecer da CA.</p>

<p>Conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial, servidões e restrições de utilidade pública</p>	<p>No PDM de Alcácer do Sal, a herdade do Batão Alto sobrepõe-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ordenamento: “<i>Espaços Agrícolas - Outros Espaços Agrícolas</i>” e “<i>Espaços Florestais de Produção</i>”; - Condicionantes: “<i>Área de Proteção - Captações de Água Subterrânea para Abastecimento Público</i>” (sem sobreposição com a REN ou RAN). <p>Sobre a Condicionante, a APA/Administração Região Hidrográfica Alentejo informou que a área do projeto não se sobrepõe com o perímetro de proteção em causa.</p> <p>Sobre as Classes de Espaço:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o n.º 1 do artigo 41º do Regulamento do PDM indica “... a nova edificação ou a alteração do uso das edificações existentes, pode destinar-se a construções de apoio às atividades agrícolas, pecuárias e florestais ...”; - a sua subalínea ii) da alínea a) indica “... o índice de utilização do solo é 0,05, salvo em situações em que a viabilidade técnica e económica das atividades a desenvolver justifique que este índice seja ultrapassado.”; - e o projeto tem um índice de 0,0562 e não apresenta os elementos documentais que comprovem a necessidade de ultrapassagem do mesmo; <p>Assim, deverá projeto em fase de RECAPE confirmar o licenciamento, pela CM Alcácer do Sal, das edificações existentes e propostas de acordo com o estipulado na subalínea ii) da alínea a) do n.º 1 do artigo 41º do Regulamento do PDM.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>Como principais impactes do projeto, destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sócio-economia, positivo significativo, devido à criação de postos de trabalho num longo período de tempo; - Recursos Hídricos, negativo significativo, devido aos efluentes pecuários libertados no solo do Parque de Bovinos afetarem, por via difusa, o aquífero livre de elevada vulnerabilidade e suscetibilidade à poluição; - Sistemas Ecológicos, negativo significativo, devido à implementação das várias componentes do projeto afetarem, direta ou potencialmente, 225 sobreiros. <p>Face aos impactes positivos e tendo em conta que os impactes negativos são passíveis de minimização, emite-se decisão favorável condicionada ao cumprimento dos termos e condições impostas, as quais deverão ser consideradas na fase de projeto de execução e do respetivo RECAPE a efetuar.</p>